PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.505

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares à dotação orçamentária vigente:

01 - GABINETE DO PREFEITO

0307023

3132 - Outros serviços e encargos 1.000.000,00

06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842188

4110 - Obras e instalações 1.300.000,00

08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1060327

4110 - Obras e instalações 10.000.000,00

1691575

4110 - Obras e instalações 4.988.000,00

17.288.000,00

ART. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos autorizados nesta Lei, são os de excesso de arrecadação previsto para este exercício, a serem utilizados conforme lei 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de dezembro de 1993.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Lei nº 064/93
Aprovado em 08 12 93
Secretário